



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

EDITAL SEBPES Nº 04/2025 – PROJETOS DE ENSINO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO COM CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIRO E DE ASSISTÊNCIA ENSINO

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ITAITUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, designada (a) pela Portaria nº 3.717-GAB publicada no D.O.U de 03/08/2023, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01/2024 - PROEN, de 19 de agosto de 2024, Instrução Normativa Nº 04/2019 - PROEN, de 30 de dezembro de 2019, e da Resolução 432/2021-CONSUP.IFPA, de 15 de julho de 2021, por este ato administrativo, torna público o presente edital e convoca servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação a apresentarem propostas para seleção de projetos de ensino, a fim de conceder auxílio assistência ensino aos estudantes de cursos técnicos e de graduação presenciais para o 2º semestre do ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **O EDITAL SEBPES Nº 04/2025 – PROJETOS DE ENSINO** é um edital destinado à seleção de projetos de ensino para execução no 2º semestre do ano letivo de 2025.
- 1.2. Os projetos de ensino no IFPA são regulamentados pela Instrução Normativa Nº 01/2024 - PROEN, de 19 de agosto de 2024.
- 1.3. Poderão ser inscritos neste edital projetos de ensino dos seguintes tipos, conforme previstos na Instrução Normativa Nº 01/2024 - PROEN, de 19 de agosto de 2024:
 - I. **Projeto Integrador;**
 - II. **Projeto de Orientação de Aprendizagem;**
 - III. **Projeto de Orientação Profissional;**
 - IV. **Projeto de Acolhimento;**
 - V. **Projeto de Recuperação de Estudos;**
 - VI. **Projeto de Aprofundamento de Estudos;**
 - VII. **Projeto de Educação Socioemocional;**



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
VIII. **Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes;**
IX. **Projeto de Olimpíada Científica;**
X. **Projeto de Monitoria;**
XI. **Projeto de Curricularização da Extensão.**

- 1.4. Poderão inscrever projetos de ensino neste edital servidores do IFPA Campus Itaituba que estejam em pleno exercício de suas atividades laborais.
- 1.5. Os técnicos administrativos em educação somente poderão propor e coordenar projetos de ensino dos seguintes tipos: Orientação de Aprendizagem; Orientação Profissional; Acolhimento; Educação Socioemocional; Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes.
- 1.6. A atuação dos técnicos administrativos em educação deverá ser compatível com as atribuições dos seus respectivos cargos.
- 1.7. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital para se eximir de suas responsabilidades. É obrigatório acompanhar as publicações, prazos, procedimentos e exigências, incluindo horários e locais de atendimento estabelecidos no Edital e em seus atos subsequentes.
- 1.8. A inscrição de Projetos de Ensino e participação de docentes, técnicos e estudantes no processo seletivo implica no consentimento para a utilização e divulgação, total ou parcial, dos projetos, dados pessoais, acadêmicos e informações fornecidas no formulário de inscrição.
- 1.9. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no site do IFPA, no endereço eletrônico www.itaituba.ifpa.edu.br.
- 1.10. Fica sob a responsabilidade do SEBPES, a organização e coordenação geral do processo de seleção.
- 1.11. Pedidos de informações referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhados ao SEBPES por meio de e-mail encaminhado para editalsino.itaituba@ifpa.edu.br.
- 1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pelo SEBPES e publicadas por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.13. O processo seletivo será dividido em duas etapas, sendo a primeira etapa referente à seleção de projetos de ensino e a segunda a seleção de estudantes, voluntários ou bolsistas, sendo esta executada após a homologação do resultado final dos projetos de ensino aprovados.
- 1.14. As atividades dos estudantes nos projetos de ensino aprovados deverão ser contabilizadas na integralização curricular como atividades complementares,



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
disciplinas eletivas ou conforme o projeto pedagógico do curso.

- 1.15. O projeto de ensino no IFPA destina-se prioritariamente à comunidade acadêmica interna, podendo prever ações extensionistas que envolvam o público externo.
- 1.16. Projetos vinculados a componentes curriculares semestrais (projetos integradores, monitoria e curricularização da Extensão) devem prever estratégias de execução para o 2º semestre letivo, podendo ter seleções distintas de estudantes para 2025 (bolsa de agosto a dezembro).

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. **Projeto de ensino** é um processo de desenvolvimento educacional que tem por finalidade promover o desenvolvimento intelectual do aluno, com atividades supervisionadas que promovam o aprofundamento de estudos, a permanência e o êxito acadêmico.
- 2.2. **Coordenador do Projeto** é o docente ou técnico administrativo que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de ensino, e que não receberá bolsa durante o período de execução do mesmo.
- 2.3. **Estudante Bolsista** é o discente regularmente matriculado no IFPA-Campus Itaituba, em curso técnico ou de graduação, que participa da equipe de execução do projeto e que receberá a concessão de uma bolsa mensal durante o período de execução do projeto.
- 2.4. **Estudante Voluntário** é o discente regularmente matriculado no IFPA-Campus Itaituba, em curso técnico ou de graduação, que participa da equipe de execução do projeto, mas não receberá bolsa mensal durante o seu período de execução, salvo na hipótese de vacância da vaga do estudante bolsista.
- 2.5. **Colaborador** é o docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro do IFPA-Campus Itaituba ou egresso do IFPA ou profissional externo, com suas funções definidas no projeto, que não poderá ser a de coordenação, e que não receberá bolsa durante o período de execução do mesmo.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. São objetivos do projeto de ensino no IFPA:
 - I. Promover atividades acadêmicas voltadas para a formação do corpo discente dos cursos técnicos e superiores de graduação, com vista ao desenvolvimento integral do aluno e aprofundamento de estudos;



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba

Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

- II. Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades apresentadas pelos discentes, possibilitando a integração ao ambiente educacional, recuperação ou aprofundamento de estudos, planejamento do tempo de estudos e conhecimento de métodos para produção de trabalhos acadêmicos;
- III. Contribuir para a autonomia intelectual do discente no seu processo de construção do conhecimento;
- IV. Desenvolver metodologias de ensino e práticas pedagógicas que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- V. Ampliar as condições de acessibilidade e de permanência de estudantes com deficiência;
- VI. Propiciar a complementação de conteúdos transversais e/ou conteúdos curriculares obrigatórios;
- VII. Possibilitar aos estudantes a vivência de produção de materiais didático-pedagógicos;
- VIII. Implementar projetos interdisciplinares na instituição e na sociedade nos quais se articulem práticas de pesquisa e de extensão.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- 4.1. O Coordenador deve preencher os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Ser docente ou técnico administrativo em educação do quadro do IFPA.
 - 4.1.2. Possuir experiência compatível com a área de execução do projeto.
 - 4.1.3. Não estar afastado integralmente por qualquer motivo, durante a vigência do projeto.
 - 4.1.4. Possuir carga horária disponível para a execução do projeto.
- 4.2. Em caso de perda das condições de elegibilidade para coordenação do projeto de ensino, o campus poderá realizar a alteração de coordenador, desde que atendidas as condições deste edital e anuência do SEBPES, do Colegiado de Curso e/ou da Direção de Ensino, encaminhando processo administrativo para a SEBPES com os documentos comprobatórios do que motivou a alteração e da aprovação do novo coordenador.
- 4.3. São obrigações do Coordenador:



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba

Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

- 4.3.1. Selecionar o estudante com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho.
- 4.3.2. Garantir a viabilidade de execução do projeto no campus e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o coordenador deverá buscar os meios e condições de obtê-los.
- 4.3.3. Orientar o estudante nas fases distintas do projeto de ensino, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios, divulgação de resultados e a participação em eventos acadêmicos do IFPA ou externos.
- 4.3.4. Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do bolsista e a avaliação de desempenho no projeto.
- 4.3.5. Encaminhar, mensalmente, ao SEBPES pelo email: editalsino.itaituba@ifpa.edu.br, a frequência dos estudantes bolsistas nas atividades previstas no plano de atividade do projeto de ensino, no primeiro dia útil do mês subsequente às atividades realizadas.
- 4.3.6. Encaminhar, mensalmente, ao SEBPES pelo email editalsino.itaituba@ifpa.edu.br, a solicitação de pagamento dos estudantes bolsistas, no primeiro dia útil do mês subsequente às atividades realizadas;
- 4.3.7. Informar ao SEBPES, para providências, pelo email editalsino.itaituba@ifpa.edu.br, para ciência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do auxílio e/ou substituição de estudante, quando do seu afastamento, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA.
- 4.3.8. Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente para essa atividade planejadas no PIT e comprovada no RAD, quando for docente.
- 4.3.9. Quando o coordenador for um técnico administrativo, o projeto de ensino deverá apresentar a carga horária disponível do servidor, com a anuência expressa da chefia imediata.
- 4.3.10. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, até que



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
sejam sanadas todas as pendências relativas ao projeto.

- 4.3.11. No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de ensino, informar imediatamente ao colegiado do curso ou chefia imediata do servidor técnico administrativo, através de ofício, apresentando período de paralisação e justificativa, com posterior encaminhamento ao SEBPES pelo email editalensino.itaituba@ifpa.edu.br, para ciência, com os documentos comprobatórios do que motivou a paralisação do projeto.
- 4.3.12. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens conexas ao projeto de ensino.
- 4.4. É vedado ao Coordenador:
- I. Orientar estudantes que não façam parte do campus de origem.
 - II. Permitir que o estudante divida o valor do auxílio entre dois ou mais alunos.
- 4.5. Só receberá certificado ao final do projeto o coordenador que cumprir as normas estabelecidas neste Edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.
- 4.6. O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais do SEBPES por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 5.1. O estudante deve preencher os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Estar regularmente matriculado no IFPA-Campus Itaituba em pelo menos um componente curricular (disciplina ou atividade acadêmica) nos períodos letivos concomitantes ao de vigência do auxílio em curso presencial Técnico ou de Graduação;
 - 5.1.2. É vedado o acúmulo de dois auxílios da mesma modalidade, independentemente da agência de fomento ou instituição pagadora, incluindo bolsas de monitoria, IFPAZ, Pibid, Parfor, Residência Pedagógica ou outras caracterizadas como modalidade ensino;
 - 5.1.3. Ter disponibilidade de 30 horas mensais para as atividades do projeto de ensino, conforme o Plano de Trabalho, sem prejuízo às suas atividades



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
acadêmicas.

- 5.1.4. Possuir IVS válido no momento da inscrição do aluno, cadastrado no SIGAA.
- 5.2. São as seguintes obrigações do estudante bolsista:
- 5.2.1. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (apêndice VIII);
 - 5.2.2. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
 - 5.2.3. Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto (apêndice X);
 - 5.2.4. Elaborar e entregar ao coordenador o relatório final do estudante, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, conforme (apêndice VII).
- 5.3. O descumprimento das obrigações por parte do estudante bolsista acarretará na não certificação pela participação do projeto.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 6.1. O estudante Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação do IFPA;
 - 6.1.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto de ensino.
- 6.2. São as seguintes obrigações do Estudante Voluntário:
- 6.2.1. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (apêndice IX);
 - 6.2.2. Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
 - 6.2.3. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
 - 6.2.4. Elaborar e entregar ao coordenador o relatório final do estudante, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, conforme (apêndice VII).
- 6.3. O descumprimento das obrigações por parte do estudante voluntário acarretará na não certificação pela participação do projeto.



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

7.1. O Colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- 7.1.1. Ser Professor ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFPA ou egresso do IFPA ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- 7.1.2. Possuir cargo e experiência compatível com a área de execução do projeto;
- 7.1.3. Não estar afastado integralmente por qualquer motivo, durante a vigência do projeto;
- 7.1.4. Possuir carga horária disponível para a execução do projeto, sem prejuízo das atividades laborais do campus.

7.2. São as seguintes obrigações do Colaborador:

- 7.2.1. Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA;
- 7.2.2. Colaborar com o coordenador no acompanhamento das fases distintas do projeto de ensino, conforme previsto no projeto de ensino, para validação de participação no projeto e certificação;
- 7.2.3. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- 7.2.4. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens conexas ao projeto de ensino.

7.3. O colaborador docente poderá atuar em outros projetos de ensino como coordenador ou colaborador, desde que respeite a carga horária estabelecida na Resolução de carga horária docente vigente e comprovada no PIT e RAD.

7.4. Só receberá certificado ao final do projeto o colaborador que cumprir as normas estabelecidas neste edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.

8. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO E FONTE DO RECURSO

8.1. O recurso total destinado ao auxílio ensino será oriundo da Assistência Estudantil,



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba

Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
do IFPA Campus Itaituba, Ação 2994, Fonte 1000, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- 8.2. Serão concedidos 10 auxílios para projetos de ensino: contando com 5 auxílios ensino no valor de R\$ 350,00 para os discentes de cursos técnicos de nível médio e 5 auxílios ensino no valor de R\$ 650,00 para os discentes de cursos de graduação.

Nível	Bolsas	Valor Unitário	Meses	Total
Técnico	5	R\$ 350,00	5	R\$ 8.750,00
Superior	5	R\$ 650,00	5	R\$ 16.250,00
				R\$ 25.000,00

- 8.3. Cada projeto contará com até 2 (dois) estudantes bolsistas, devendo ser um estudante de curso técnico e um estudante de graduação, podendo haver não bolsistas. (Caso haja bolsa;
- 8.4. Caso a oferta de Auxílio Assistência ao Ensino seja maior do que a demanda poderá ser concedida mais Auxílio Assistência ao Ensino por projeto melhor avaliado, em que um(a) mesmo(a) orientador(a) poderá indicar outro(as) discentes da lista de espera da seleção de discentes a receberem concessões de Auxílio Assistência ao Ensino distintas de qualquer nível de ensino;
- 8.5. A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes será de 20h semanais e não poderá ser excedida;
- 8.6. Projetos de monitoria contarão apenas com um estudante bolsista de graduação, podendo haver não bolsistas que também sejam graduandos;
- 8.7. O auxílio tem caráter transitório, isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- 8.8. O auxílio é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;
- 8.9. Qualquer alteração, interrupção ou cancelamento do projeto deve ser comunicada imediatamente, por e-mail ao editaensino.itaituba@ifpa.edu.br, para ciência, e ao SEBPES, para providências, com justificativa aprovada pelo colegiado do curso responsável (coordenadores docentes);
- 8.10. A substituição do estudante, em caso de desistência, desligamento ou desempenho insatisfatório, deverá ser feita por outro aprovado para o auxílio da Assistência Estudantil, preferencialmente um voluntário;
- 8.11. Caso seja necessária a substituição do estudante, o período de vigência do auxílio ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o exercício



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
corrente.

- 8.12. A bolsa de auxílio ensino poderá ser cancelada pelo SEBPES ou Diretoria de Ensino nos seguintes casos, após a comunicação do fato pelo coordenador do projeto:
- 8.12.1. Conclusão do curso;
 - 8.12.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - 8.12.3. Trancamento de matrícula;
 - 8.12.4. Desistência do auxílio ou do curso;
 - 8.12.5. Abandono do curso;
 - 8.12.6. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência (apêndice X);
 - 8.12.7. Não cumprimento de compromisso com o Programa.

ETAPA I: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O docente ou técnico administrativo em educação interessado em desenvolver projeto de ensino deve submetê-lo no prazo previsto no cronograma deste edital, via formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/onpcfiFDqMAEq43t8>
- 9.2. O projeto de ensino deverá ser elaborado conforme modelo constante no (apêndice I).
- 9.3. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores e estudantes do próprio campus, podendo ter a colaboração voluntária de servidores de outros campi do IFPA, egressos do IFPA ou profissionais externos.
- 9.4. Cada proponente poderá submeter somente um projeto, com previsão de até **2 (dois) estudantes bolsistas** na equipe (projetos de monitoria terão apenas um estudante bolsista), podendo haver estudantes não bolsistas conforme as necessidades do projeto.
- 9.5. Em caso de submissão de mais de um projeto por proponente, será considerado para avaliação somente o último projeto enviado, sendo os demais descartados.
- 9.6. A participação de técnicos administrativos nos projetos de ensino pode ser computada na carga horária regular, desde que autorizada pela chefia imediata por declaração e sem prejuízo às atividades administrativas.
- 9.7. O servidor técnico administrativo não poderá realizar atividades vinculadas à



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba

Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
prática da docência, como preparar e ministrar aulas, ficando esta demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um servidor docente, vinculado ao projeto como colaborador.

- 9.8. Para a submissão, devem ser apresentados os seguintes documentos, em formato pdf:
- 9.8.1. Projeto de Ensino, conforme modelo constante no (apêndice I).
- 9.9. O SEBPES não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, comunicação, congestionamento dos sistemas institucionais ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 10.1. O Departamento de Ensino/Setor Pedagógico avaliará os projetos de ensino a partir dos seguintes critérios:
- 10.1.1. Aderência dos objetivos a justificativa e ao tipo do projeto e aos objetivos do edital.
- 10.1.2. Previsão de metodologias de ensino com potencial inovador para a aprendizagem e para a permanência e o êxito dos estudantes.
- 10.1.3. Originalidade e criatividade das atividades propostas.
- 10.1.4. Protagonismo estudantil e desenvolvimento de atividades de integração entre os estudantes e a comunidade acadêmica.
- 10.1.5. Articulação entre teoria e prática e proposição de melhorias para o ensino, com foco no processo de formação para a cidadania.
- 10.1.6. Previsão de atividades interdisciplinares e de integração entre diferentes campos do conhecimento.
- 10.1.7. Pertinência social dos resultados e impactos esperados e aderência dos mesmos aos objetivos do edital.
- 10.1.8. Potencial de replicação das experiências e geração de produtos, processos e/ou inovação tais como artigos, produções audiovisuais, relatos de experiência, matérias em meios de comunicação, livros e materiais didáticos.
- 10.1.9. Exequibilidade do cronograma de execução
- 10.1.10. Correção ortográfica e gramatical, estruturação do projeto conforme as



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
regras do edital e formatação segundo as normas da ABNT.

- 10.2. Para cada critério de avaliação será atribuída uma nota na escala de 0,0 a 1,0 pontos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos, conforme o formulário de avaliação do projeto constante no (apêndice II) deste Edital.
- 10.3. Os projetos de ensino serão avaliados pelo Departamento de Ensino/Setor Pedagógico, onde fará uma avaliação com base nos critérios constantes neste edital.
- 10.4. Os projetos de ensino serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 10.5. O projeto será desclassificado caso não atinja a pontuação mínima de 6 (seis) pontos.
- 10.6. Em caso de empate será utilizada a maior pontuação obtida no critério do subitem “10.1.1” do subitem 10.1, e se este não for suficiente para desempatar, será utilizada sucessivamente a maior pontuação obtida nos demais critérios “10.1.2”, “10.1.3”, “10.1.4”, “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7”, “10.1.8”, “10.1.9” e “10.1.10”, até que ocorra o desempate.
- 10.7. O SEBPES encaminhará os resultados à Direção de Ensino fará a homologação e publicação no site <https://itaituba.ifpa.edu.br/>

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

- 11.1. Admitir-se-á um único recurso para cada coordenador de projeto contra o Resultado de Classificação das Propostas, desde que devidamente fundamentado.
- 11.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico editalsino.itaituba@ifpa.edu.br, até a data de interposição de recursos, contida no cronograma. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recurso disponível no (apêndice III).
- 11.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 11.4. Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) serão publicados no site <https://itaituba.ifpa.edu.br/>
- 11.5. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 11.6. Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados estarão definidos no Cronograma Geral deste Edital.



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

ETAPA II: SELEÇÃO DE ESTUDANTES

12. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NO EDITAL

- 12.1. Os estudantes interessados em receber auxílio assistência ensino que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/oXM7NxusKCub8v2i6>
- 12.2. para o projeto de ensino pretendido, no prazo estabelecido no cronograma.
- 12.3. O requisito essencial para participar do presente Edital é que o aluno **comprove possuir IVS válido cadastrado no SIGAA**.
 - 12.3.1. A comprovação se dará no ato da inscrição do estudante por meio de anexação de print da tela do SIGAA >> Portal do Discente onde constam os Dados Institucionais e o IVS.
- 12.4. O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não está elegível para a participação neste Edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a serem publicados pelo IFPA.
- 12.5. O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de ensino, permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.
- 12.6. Na inscrição, o aluno deverá escolher um projeto, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de ensino.
- 12.7. Os auxílios serão concedidos em duas modalidades, sendo: ENSINO TÉCNICO e GRADUAÇÃO.
- 12.8. O coordenador do projeto de ensino, com base na relação dos estudantes inscritos, efetuará a seleção prevista no item 13.

13. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROJETOS DE ENSINO

- 13.1. A forma de avaliação dos estudantes ocorrerá mediante entrevista, de caráter classificatório, que será realizada de forma presencial no Campus Itaituba, no local informado pelo coordenador do projeto de ensino.
- 13.2. A entrevista deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de ensino aprovado,



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba

Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
em conformidade com o formulário de avaliação da entrevista constante no
(apêndice IV) deste Edital.

- 13.3. Os estudantes serão avaliados por nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se no máximo duas casas decimais.
- 13.4. A nota obtida na entrevista, será a pontuação com a qual o(a) estudante concorrerá.
- 13.5. Será utilizado o IVS como critério de desempate entre candidatos.
- 13.6. Será eliminado da seleção o(a) estudante que:
 - 13.6.1. Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
 - 13.6.2. Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
 - 13.6.3. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização das etapas de seleção;
 - 13.6.4. Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.
 - 13.6.5. Faltar à entrevista.
- 13.7. A inscrição única não garante a classificação, podendo o candidato ser desclassificado pelo coordenador caso não atenda aos requisitos do edital.
- 13.8. Em cada projeto de ensino, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida e as vagas serão distribuídas de acordo com a referida classificação, por nível de ensino.
- 13.9. Em caso de vacância, o bolsista deverá ser substituído por um estudante não bolsista aprovado no edital, do mesmo nível de ensino, seguindo a ordem de classificação.
- 13.10. Se não houver graduandos aprovados para a vaga de bolsista, esta poderá ser ocupada por um estudante de curso técnico (configurando dois bolsistas de cursos técnicos), exceto em projetos vinculados a componentes curriculares da graduação.
- 13.11. Não será permitido ao projeto possuir dois bolsistas de graduação, mesmo que inexistam estudantes de cursos técnicos aprovados em condições de ocupar a vaga remunerada.
- 13.12. Os estudantes classificados além do número de vagas remuneradas, em cada projeto de ensino, poderão preencher as vagas não remuneradas.
- 13.13. Em caso de vacância de bolsa, a vaga será assumida por um estudante voluntário vinculado ao projeto, seguindo a ordem de classificação.
- 13.14. Deverá ser convocado para participar do projeto de ensino somente o(s) candidato(s) classificado(s), em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante nos apêndices VIII (estudante



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
bolsista) e IX (estudante voluntário).

- 13.15. A seleção terá validade durante o 2º semestre letivo de 2025 e a vigência do auxílio compreenderá o período máximo de **5 (cinco) meses**, dentro do referido semestre letivo, conforme expresso no cronograma geral descrito neste Edital.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

- 14.1. O coordenador do projeto de ensino encaminhará os formulários de avaliação da entrevista constante no apêndice IV deste Edital e o resultado preliminar ao SEBPES pelo email editalsino.itaituba@ifpa.edu.br que validará as informações para homologação e publicação do resultado no site <https://itaituba.ifpa.edu.br/>, nas datas previstas no cronograma do Edital.
- 14.2. O resultado preliminar deverá conter as seguintes informações: campus, nome do projeto de ensino, nome do coordenador do projeto, nome do estudante, nota da entrevista, resultado (classificado, aprovado, desclassificado).

15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA OS PROJETOS

- 15.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Apêndice V) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo previsto no cronograma do Edital.
- 15.2. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail ao SEBPES no endereço eletrônico editalsino.itaituba@ifpa.edu.br.
- 15.3. Os recursos ao resultado preliminar serão analisados pelo SEBPES, dentro do prazo do cronograma, podendo o coordenador do projeto ser convocado para esclarecimentos.
- 15.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site <https://itaituba.ifpa.edu.br/>.

16. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO

- 16.1. A atividade do projeto de ensino deverá ser exercida no 2º semestre do ano letivo de 2025, tanto para estudante selecionado como bolsista quanto para estudante selecionado como voluntário.



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba

Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

- 16.2. O estudante bolsista receberá o auxílio ensino mensalmente, ao longo do 2º semestre letivo de 2025, até o máximo de 5 (cinco) meses, com os seguintes valores, conforme o caso:
- 16.2.1. Ensino Técnico: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 16.2.2. Ensino Superior: R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
- 16.3. As bolsas do auxílio ensino serão pagas no mês subsequente àquele em que o estudante exerceu as atividades previstas no plano de trabalho do projeto de ensino, mediante comprovação por meio do envio da frequência do estudante pelo coordenador do projeto.
- 16.4. O mês de início de pagamento de bolsas se iniciará a partir da divulgação do resultado final da seleção.

17. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ENSINO

- 17.1. O coordenador do projeto encaminhará ao SEBPES, por ofício, a relação nominal dos discentes aptos a receberem os respectivos valores de pagamento de bolsas;
- 17.2. O SEBPES solicitará o pagamento das bolsas dos estudantes bolsistas, considerando o fluxo processual interno do campus;
- 17.3. Os auxílios poderão ser pagos das seguintes formas:
- 17.3.1 Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- 17.3.2 Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
- 17.3.3 Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 17.4. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento.
- 17.5. No caso de recebimento em conta corrente ou poupança, o SEBPES divulgará no site do campus as informações sobre como os estudantes selecionados deverão informar os dados bancários.

18. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO ENSINO



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

18.1 O estudante terá seu auxílio ensino cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. Pela conclusão do curso;
- b. Por trancamento de matrícula;
- c. Por transferência de campus ou IES;
- d. Por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao coordenador do projeto;
- e. Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
- f. Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
- g. Abandono do curso ao qual está vinculado;
- h. Por indicação do coordenador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
- i. Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto de ensino no mês de referência;
- j. Por ter sido punido, no período do desenvolvimento do projeto de ensino, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

19. CRONOGRAMA GERAL

Atividades da Primeira Fase	Responsável	Período
Divulgação do Edital	SEBPES	30/04/2025
Período para impugnação do edital	Qualquer cidadão	01 e 02/05/2025
Período de submissão dos Projetos de Ensino	Docente ou Técnico Administrativo interessado	05/05 a 16/05/2025
Período de avaliação dos Projetos de ensino	SEBPES	19/05 a 23/05/2025
Publicação do resultado preliminar dos Projetos Ensino aprovados	SEBPES	26/05/2025
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados	Docente ou Técnico Administrativo participante da seleção	27/05/2025
Período de análise e julgamento de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados	SEBPES	28/05/2025



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

Resultado e publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados.	SEBPES	29/05/2025
Publicação da homologação e do resultado final dos Projetos de de Ensino aprovados	SEBPES	30/05/2025
Atividades da Segunda Fase	Responsável	Período
Período das Inscrições dos estudantes no SIGAA para se candidatar ao recebimento do auxílio ensino	Estudante interessado em participar da seleção	02/06 a 08/06/2025
Período de seleção dos estudantes para os projetos de ensino aprovados (entrevista)	Coordenador do projeto de ensino	09/06 a 14/06/2025
Publicação do resultado preliminar dos estudantes classificados para os projetos de ensino	SEBPES	16/06/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Estudante	17/06/2025
Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados	SEBPES	18/06/2025
Resultado do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados para os projetos de ensino	SEBPES	20/06/2025
Publicação da homologação do resultado definitivo dos estudantes aprovados para os projetos de ensino	SEBPES	23/06/2025
Início das atividades dos projetos de ensino	SEBPES	12/08/2025
Período de execução do Projeto	Equipe de trabalho do projeto	12/08 a 23/12/2025
Entrega de relatórios finais (técnico, financeiro)	Coordenador do projeto	Até 27/02/2026

20. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 20.1. O relatório final do coordenador (apêndice VI) deve ser feito por processo administrativo, incluindo demais documentos comprobatórios que se façam



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba

Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
necessários, conforme os prazos do edital, a serem analisados pelo SEBPES e
Direção de Ensino.

- 20.2. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, o coordenador deve solicitar ao SEBPES, por ofício, com justificativa, pelo menos 30 dias antes da data prevista no cronograma do edital.
- 20.3. A não apresentação e posterior aprovação do relatório de atividades acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito do Campus Itaituba até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital no site <https://itaituba.ifpa.edu.br/>.
- 21.2. A inscrição neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no mesmo.
- 21.3. A impugnação ao edital deve ser feita até o prazo final do cronograma. Não serão aceitas contestações após o julgamento por quem já o tenha aceitado sem objeção.
- 21.4. O SEBPES poderá suspender o pagamento dos auxílios ensino concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.
- 21.5. Em caso de impedimento da coordenação do projeto em dar continuidade ao mesmo, o Departamento de Ensino poderá avaliar a substituição, com consentimento do autor, registro em ata e encaminhamento da nova coordenação ao SEBPES.
- 21.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 21.7. Os resultados obtidos através das ações de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do SEBPES da seguinte forma “Apoio: Setor de Ensino/IFPA Campus Itaituba”.
- 21.8. Os projetos deverão ser apresentados em eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública das experiências acadêmicas.



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba

Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

- 21.9. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o email editalsino.itaituba@ifpa.edu.br.
- 21.11. Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo SEBPES/ENSINO, quando se tratar de seleção de projetos e de estudantes aos projetos aprovados.

Itaituba, 28 de abril de 2025.

José Antônio de Sousa

Chefe do Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior – IFPA
Campus Itaituba
Port. n° 5229/2023-GAB-Reitoria

Kadja Janaina Pereira Vieira

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão
IFPA - Campus Itaituba

Portaria nº 5227 de 28 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente



ROBERTA DA SILVA PINHEIRO
Data: 30/04/2025 19:39:20-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Roberta da Silva Pinheiro

Diretora Geral/Campus Itaituba/ IFPA

Portaria Nº 3717/2023/Reitoria



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

APÊNDICE I

(Edital SEBPES Nº 04/2025)

MODELO DE PROJETO DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS (INSERIR)

PROJETO DE ENSINO
(Título)

NOME DO AUTOR
Local/2025



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

I – Identificação

- a) Título do projeto:
- b) Projeto do tipo:
() Projeto de educação socioemocional
() Projeto Integrador
() Projeto de Curricularização da Extensão
() Projeto de Acolhimento
() Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes
- c) Identificação da equipe de trabalho com a função e a carga horária prevista (observar limite de carga horária previsto na IN 01/2024-PROEN);
- d) Especificação do campus e unidades envolvidos;
- e) Período de Execução
- f) Participantes (público alvo)

II – Estrutura

- a) Apresentação (introduz o assunto do projeto, indicar e contextualizar o local de aplicação, localização, contexto social; temática e escolhas metodológicas)
- b) Justificativa Circunstanciada (justificativa de cunho social, teórico-prático – indicar tema, conteúdo e problema que se quer trabalhar)
- c) Objetivo Geral
- d) Objetivo específico
- e) Metodologia
- f) Desenvolvimento (descrição da prática; nesse item, é feita a descrição detalhada da prática, incluindo o modo de desenvolvimento das atividades e das possíveis produções)

1ª Etapa:

Objetivos: Estratégia: Avaliação:

2ª Etapa:

Objetivos:

Estratégias:

- g) Cronograma de Execução



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1ª Etapa					
2ª Etapa					
3ª Etapa					

- h) Resultados e Impactos esperados;
i) Referências Bibliográficas
j) Avaliação do Projeto (A avaliação não se trata necessariamente de um instrumento, produto, de avaliação individual, mas uma reflexão sobre o desenvolvimento da prática, considerando os elementos ou circunstâncias a partir dos quais se espera atingir os objetivos propostos)
k) Planilha de Orçamento - Recursos Materiais (quando houver)

Proposta de projeto de ensino pelo(a):

- () Coordenador do Curso de _____ do
Campus Itaituba, *(no caso de coordenador docente)*.
() Chefia imediata *(no caso de coordenador técnico administrativo)*, confirmando que o
servidor possui disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para coordenação do projeto,
sem prejuízo às suas atividades administrativas.

Assinatura do Coordenador do Projeto

Assinatura da Chefia Imediata



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

APÊNDICE II

(Edital SEBPES Nº 04/2025)

MODELO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

Nome do Projeto de Ensino: _____

Tipo:

- () Projeto de Educação Socioemocional
() Projeto Integrador
() Projeto de Curricularização da Extensão
() Projeto de Acolhimento
() Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes

Coordenador(a): _____

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0,0 – 1,0)
1	Aderência dos objetivos à justificativa do projeto e aos objetivos do edital (1,0)	
2	Previsão de metodologias de ensino com potencial inovador para a aprendizagem e para a permanência e o êxito dos estudantes (1,0)	
3	Originalidade e criatividade das atividades propostas (1,0)	
4	Protagonismo estudantil e desenvolvimento de atividades de integração entre os estudantes e a comunidade acadêmica (1,0)	
5	Articulação entre teoria e prática e proposição de melhorias para o ensino, com foco no processo de formação para a cidadania (1,0)	
6	Previsão de atividades interdisciplinares e de integração entre diferentes campos do conhecimento (1,0)	

Itaituba, ____ de maio de 2025.

Nome do Avaliador e Assinatura



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

APÊNDICE III

(Edital SEBPES Nº 04/2025)

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL SEBPES Nº 04/2025,
DE ____/____/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO.

Eu, _____, servidor deste
Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao Departamento de Ensino - Campus
Itaituba, Matrícula _____, apresento recurso junto ao SEBPES,
conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Itaituba, ____ de maio de 2025.

Assinatura do(a) Coordenador(a)



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

APÊNDICE IV

(Edital SEBPES Nº 04/2025)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL SEBPES Nº 04/2025, DE ____/____/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO.

Nome do(a) estudante: _____

Nome do Projeto: _____

Campus Itaituba

ITENS AVALIADOS		Pontuação
1	Objetivos e perspectivas do estudante em relação à contribuição do projeto de ensino para sua formação e carreira profissional (2,0)	
2	Afinidade do estudante com os objetivos do Edital (2,0)	
3	Facilidade de comunicação (2,0)	
4	Senso crítico na resolução de situações problema (2,0)	
5	História de vida e acadêmica (2,0)	
TOTAL (máximo 10,0)		

Itaituba, ____ de maio de 2025.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

APÊNDICE VI

(Edital SEBPES Nº 04/2025)

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO COORDENADOR DO PROJETO DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS
ITAITUBA

RELATÓRIO DO PROJETO DE ENSINO

(Título)

nome DO AUTOR
Itaituba/2025



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

I – Identificação

- a) Título do projeto
- b) Identificação da equipe de trabalho com a função e a carga horária executada: (Coordenador; Colaborador; Participante; Palestrante. Observar limite de carga horária previsto na IN 01/2024-PROEN).
- c) Especificação do campus e unidades envolvidos;
- d) Período de execução
- e) Participantes (público alvo)
- f) Cursos atendidos pelo projeto (incluindo bolsistas)

II – Relato das Atividades (relato das atividades desenvolvidas por etapas conforme planejamento)

III – Resultados Obtidos (considerando os objetivos do projeto e os resultados esperados)

IV. Solicitação de certificados

Solicitação de emissão de certificados aos participantes abaixo especificados para o Projeto de Ensino (**inserir nome**) que concluiu com êxito as atividades planejadas conforme relatório anexo.

Nome Completo	SIAP/ Matrícula	Participação	Carga Horária Total Executada

Itaituba, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do(a) Coordenador do Projeto

Nome e assinatura do(a) Coordenador de Ensino (ou equivalente):



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

APÊNDICE VII

(Edital SEBPES Nº 04/2025)

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO ESTUDANTE DO PROJETO DE ENSINO

ANO: 2025, SEMESTRE: 2º, CURSO: _____

ESTUDANTE: _____

NOME DO PROJETO: _____

Tipo:

- () Projeto de educaçãoocioemocional
- () Projeto Integrador
- () Projeto de Curricularização da Extensão
- () Projeto de Acolhimento
- () Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes

ATUAÇÃO NO PROJETO: () COM BOLSA () VOLUNTÁRIA

DISCIPLINA OU ATIVIDADE DESENVOLVIDA: _____

COORDENADOR DO PROJETO: _____

Data de início do projeto: _____ Data de término do projeto: _____

Horário do projeto: _____

Dias da semana do projeto: _____

I - INTRODUÇÃO (Visão geral da disciplina ou da atividade realizada, contendo objetivos, atividades teóricas e práticas, metodologia, formas de avaliação, caracterização das turmas e subturmas).

II - DESCRIÇÃO DOS CONTEÚDOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO DE ENSINO

(Descrever os conteúdos e atividades desenvolvidas com os alunos a partir do



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba

Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior
previsto no Plano de Trabalho assinado com o coordenador do projeto, participação em encontros, eventos, seminários. Caso seja relevante, anexar tabelas ou gráficos devidamente discutidos)

III - CONCLUSÃO/SUGESTÕES/COMENTÁRIOS (Apresentar sua visão quanto ao Projeto de Ensino, a contribuição para a formação do estudante, sugerir melhorias no processo, comentar sua impressão sobre a participação no Projeto de Ensino, pontos positivos, dificuldades encontradas, etc)

IV - ANEXOS OU APÊNDICES (cópia de resumo, artigo, links de vídeos, fotos ou outra comunicação que venha a ser apresentada em eventos acadêmicos e científicos, relacionadas ao projeto de ensino).

Itaituba, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Estudante

Avaliação do coordenador do projeto: () Relatório satisfatório () Relatório insatisfatório

Assinatura do(a) Coordenador do Projeto



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

APÊNDICE VIII

(Edital SEBPES Nº 04/2025)

TERMO DE COMPROMISSO - ATUAÇÃO REMUNERADA

Eu, _____,
estudante do curso de _____, matrícula nº _____,
Campus Itaituba, e-mail _____,
telefone _____, residente a _____,
_____ , aprovado através
do Edital SEBPES de Projeto de Ensino nº 04/2025, sob a orientação do (a) Professor(a)
_____, correntista do Banco
_____, Agência _____, () conta corrente () conta poupança nº
_____, declaro estar ciente dos meus direitos e deveres expressos no
Edital SEBPES Nº 04/2025; e das cláusulas adiante enumeradas, as quais me comprometo
cumprir integralmente, para que possa fazer jus à concessão de auxílio por meio de bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VÍNCULO

O estudante não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do projeto de ensino com bolsa será de ____/____/2025 a ____/____/2025. E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

ANEXAR a este Termo de Compromisso cópia do CARTÃO DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA ou um informativo cedido pela agência bancária contendo os dados bancários (número do banco, número da agência e número da conta).

Itaituba, ____ de _____ de 2025

Assinatura do estudante (ou responsável legal, quando menor de 18 anos):

Coordenação de Ensino do Campus (assinatura):



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

APÊNDICE IX

(Edital SEBPES Nº 04/2025)

TERMO DE COMPROMISSO - ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA

Eu, _____,
estudante do curso de _____, matrícula nº _____,
Campus Itaituba, e-mail _____,
telefone _____, residente a _____,
_____ , aprovado através
do Edital SEBPES de Projeto de Ensino nº 04/2025, sob a orientação do (a) Professor(a)
_____, e das cláusulas adiante
enumeradas, as quais me comprometo cumprir integralmente, e estou ciente de que
meu tipo de atuação é voluntária, ou seja, sem concessão de auxílio por meio de bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VÍNCULO

O estudante não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do projeto de ensino com bolsa será de ____/____/2025 a ____/____/2025. E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Itaituba, ____ de _____ de 2025

Assinatura do estudante
(ou responsável legal, quando menor de 18 anos):

Coordenação de Ensino do Campus (assinatura):



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

APÊNDICE X

(Edital SEBPES Nº 04/2025)

FOLHA DE FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE

ESTUDANTE *(Assinale a condição do estudante no projeto):* **BOLSISTA** () **VOLUNTÁRIO** ()

Nome Completo do estudante: _____

Projeto de Ensino: _____

Proponente/Coordenador (a): _____

Nível de Ensino: () Médio () Superior Mês de Referência: _____

CPF: _____, Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____

Telefone: _____, e-mail: _____

DIA	Dia da Semana	MANHÃ		TARDE		Assinatura do Estudante
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						



Presidência da República
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Itaituba
Setor de Educação Básica, Profissional e de Ensino Superior

ATIVIDADES EXECUTADAS

Ass. Estudante do Projeto: _____

Data: ____ / ____ / 2025

Ass. Coordenador do Projeto: _____

Data: ____ / ____ / 2025

Coordenador de Ensino ou cargo equivalente: _____

Data: ____ / ____ / 2025